

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Ituiutaba

[Revogado pela Portaria TRT3/NFTITUI 1/2023]

PORTARIA FTITUI N. 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências do Núcleo do Foro e das Varas do Trabalho de Ituiutaba/MG sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Ituiutaba em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

O DR. CAMILO DE LELIS SILVA, JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid -19;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 28 de janeiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3157, 4 fev. 2021. Caderno Judiciário, p. 9166-9168.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO as determinações contidas no [Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/2020](#), que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19](#) indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

RESOLVE:

Art. 1º Ficará suspenso o atendimento presencial nas dependências do Núcleo do Foro Trabalhista e das Varas do Trabalho de Ituiutaba sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Ituiutaba em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

I - todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 04, de 27 de abril de 2020](#), e da [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 03 de setembro de 2020](#), sendo que a secretaria da Vara deverá providenciar a conversão das audiências presenciais e semipresenciais, já designadas, para a modalidade virtual ou telepresencial, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos.

Art. 2º Durante a suspensão das atividades presenciais no período em que este município estiver no nível alto de contágio pelo novo coronavírus, deve ser observado o seguinte:

I - não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências do Núcleo do Foro e das Varas;

II - para controle das portarias dos prédios, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nas unidades deverão continuar em seus postos de trabalho;

III - a prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida;

IV - enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta jurisdição apenas os mandados

reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma, bem como que não resultem em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados, e os demais mandados deverão ser cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, **WhatsApp** e **e-mail**;

V - o atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e **e-mail**, além do aplicativo **WhatsApp**, quando possível;

VI - todos os setores das unidades deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria;

VII - durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários deverão observar o horário forense regular, atentando-se para os deveres funcionais, em especial, manter telefones de contatos atualizados e ativos durante seu horário de trabalho, consultar diariamente sua caixa postal de correio eletrônico institucional e cumprir os prazos fixados para a realização das tarefas (art. 23 da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020](#));

VIII - os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela;

IX - os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pelas respectivas unidades, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da [Resolução nº 314 do CNJ, de 20 de abril de 2020](#));

X - o atendimento do magistrado a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes em exercício do **jus postulandi**, deverá ocorrer por videoconferência, nos termos dos artigos 39 e seguintes da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020](#).

Art 3º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Diretoria do Núcleo do Foro.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Art 5º Cumpra-se o disposto no [Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15](#), art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Ituiutaba (MG), 28 de janeiro de 2021.

CAMILO DE LELIS SILVA

Juiz Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Ituiutaba/MG